

Portaria nº 019, de 02 de março de 2026.

*"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor José Carlos Brito".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2026001925,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ CARLOS BRITO**, CPF **271.115.391-68**, matrícula 9100, no cargo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, Classe/Referência P1401A111**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 23.731,44 (vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.977,62 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

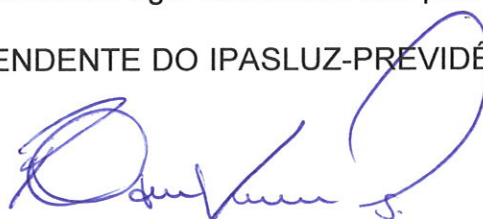
| Composição do provento        | Valor               |
|-------------------------------|---------------------|
| Vencimento                    | R\$ 1.621,00        |
| Quinquênio (03 x 5%)          | R\$ 243,15          |
| Quinquênio adquirido (1 x 7%) | R\$ 113,47          |
| <b>Total</b>                  | <b>R\$ 1.977,62</b> |

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria segundo a regra da paridade**, prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente